



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA, COM FOCO NA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA CONHECIDA COMO “TAPA-BURACO”, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 07 de maio de 2026.

**HORÁRIO ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.822.006,70

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Telefones: (31) 3859-2502 ou (31) 3859-2515

Horário de funcionamento: 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

---

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



## EDITAL

### 1. PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 05/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento da Concorrência o será realizada no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do Município de João Monlevade, nomeado como Agente de Contratação e participantes da Comissão de Contratação.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - ETP e Análise de Riscos;

ANEXO II - Matriz de Gerenciamento de Riscos;

ANEXO III - Memorial Descritivo;

ANEXO IV - Planilha Orçamentária de Custos;

ANEXO V - Cronograma Físico - Financeiro;

ANEXO VI - Composição do BDI;

ANEXO VII - Relatório Fotográfico;

ANEXO VIII - Composições de Custos Unitários;

ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO X - Declaração de Conhecimento das Condições do Local;

ANEXO XI - Declaração pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento;

ANEXO XII - Minuta de Contrato Administrativo.

---

#### Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



## 2. DO OBJETO

2.1. A presente Concorrência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA, COM FOCO NA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA CONHECIDA COMO “TAPA-BURACO”, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam previamente **cadastrados na plataforma de licitações Licitar Digital** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

---

### Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



- 4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- c) para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- e) as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



f) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

4.10. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;
- b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de João Monlevade, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Concorrência, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Concorrência, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.12. A simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

**4.13. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins do enquadramento.**



## 5. VISITA TÉCNICA

5.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data determinada para sessão pública.

5.2. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a Secretaria Municipal de Obras através do e-mail [secretaria.obras.jm@gmail.com](mailto:secretaria.obras.jm@gmail.com) ou através dos telefones: (31)3859-0683 (31)3859-0694, (31)3859-0695 ou (31)3859-0696. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação caso seja sócio da empresa ou termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

5.2.1. As empresas que decidirem não realizar visita técnica deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da prestação dos serviços, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a este título.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de João Monlevade, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

---

### Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



6.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

---

**Secretaria Municipal de Administração**



( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.**

**8.2. Os documentos de habilitação exigidos no edital poderão ser enviados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**8.3. Caso o licitante mais bem classificado não tenha enviado os documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, estes serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.**

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas

---

### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item (até duas casas decimais);

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

---

### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



9.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

### **10.1. Habilitação Jurídica**

10.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 Compromisso público ou particular de constituição, em se tratando de consócio, devidamente registrado.

### **10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria

---

#### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

**10.2.7 Considera-se regular certidões “positivas com efeito de negativa”.**

### **10.3. Qualificação Técnica**

10.3.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital.

10.3.2. A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: será aferida mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) correspondentes, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

a) A análise dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional será realizada de forma qualitativa, devendo demonstrar, em quantos atestados forem necessários, expertise nos serviços relativos a:



Item	Descrição
5.1	<b>EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA.</b>

10.3.3. A licitante deverá apresentar do(s) profissional(is) indicados para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL os seguintes documentos, além do acervo técnico requerido:

- a) Certidão de registro de pessoa física na entidade profissional (CREA ou CAU);
- b) Comprovação do vínculo profissional com a licitante através de: contrato social (no caso de participe da sociedade), CTPS (no caso de empregado celetista), contrato de prestação de serviços (no caso de relação autônoma), OU declaração de contratação futura, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

10.3.4. Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução dos serviços, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante. (Modelo ANEXO)

10.3.5. Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local dos serviços, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título. (Modelo ANEXO)

10.3.6. Declaração de que a licitante, caso seja declarada vencedora, disporá de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação. (MODELO ANEXO)

#### **10.4. Qualificação Econômica- Financeira**

10.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.4.2. **Balanco patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma a seguir:

1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente.

2) Os tipos societários **não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD**, deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, **extraídas das folhas do Livro Diário**, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013, alterada pela RFB nº 1.594/2015 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do Sped Contábil.

10.4.3. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis apresentadas:

a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

---

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

b) **Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

c) **Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

10.4.5. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.4.6. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício;

10.4.7. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4.7.1. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, conforme § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.4.8. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS: os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "Aberto - Fechado".

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

11.12. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

11.12.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

11.12.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.12.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

11.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.12.2 e 11.12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

11.12.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.12.2 e 11.12.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.12.4;

11.13. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.



11.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, exceto na etapa de lance fechado, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, exceto na etapa de lance fechado.

11.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

11.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) empresas estabelecidas no Município de João Monlevade/MG;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



11.29. O desconto incidirá de forma linear sobre cada item.

11.29.1. Justificativa para o desconto linear: a Administração entende que os itens enquadrados no mesmo lote possuem afinidade de mercado e similaridade nas especificações técnicas, permitindo a aplicação de um desconto linear sem comprometer a competitividade e a formação justa de preços.

11.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**12.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado o envio a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, além da COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, EM FORMATO EXCEL E PDF, fixando prazo compatível com a complexidade dos documentos.**

12.2.1. A proposta adequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em formato PDF, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise minuciosa da proposta e seus anexos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no “chat” e a ocorrência será registrada em ata;

12.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, em caráter de diligência, por meio de funcionalidade disponível no sistema, fixando prazo compatível com a complexidade dos documentos, sob pena de não aceitação da proposta.



12.5. Os prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.4 poderão ser prorrogados pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

13.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora e atenda aos exigido na habilitação. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

13.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas das licitantes que:

13.2.1. Não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital;

13.2.2. Apresentem preços superiores aos estabelecidos pela administração;

13.2.3. Apresentem preço manifestamente inexequível, conforme Art. 59, § 4º, Lei 14133/2021, no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

13.2.4. Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

13.2.5. Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

13.2.6. Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

13.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o Art. 59, §5º, Lei 14133/2021;



13.4. Poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação simples erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas, devendo ter o arredondamento para 02 (duas) casas decimais.

13.4.1. Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência deste último.

13.5. Só serão analisados os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado.

## **14. DO RECURSO**

14.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.1.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, implica PRECLUSÃO desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis

---

### **Secretaria Municipal de Administração**



de aproveitamento.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a Adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. O valor estimado do objeto licitado é de **R\$ 2.822.006,70 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil e seis reais e setenta centavos)**.

16.2. **As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária: 02012001.1545115012.085, 33903900000, Ficha 341, Fontes de Recursos 15000000000 e 17080000000.**

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. O licitante vencedor prestará ao Município de João Monlevade garantia para execução dos serviços no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado. A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/2021.

17.2. A garantia será exigida em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. Caso o licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

17.3. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses.



17.4. No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Contratante e para acobertar valores referentes às multas e indenizações devidos.

17.5. A garantia prestada pelo licitante vencedor será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo dos serviços.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

18.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada por e-mail e/ou sistema eletrônico para assinatura digital do Contrato, que obedecerão aos modelos anexos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

18.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 18.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE**

19.1. São obrigações e sanções das partes as previstas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e na Minuta Contratual, anexos do Edital.



## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

20.2. É facultada ao Agente de Contratação, caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos documentos e, posteriormente, proferir sua decisão.

20.3. É facultada ao Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, através de novo aviso de Concorrência Eletrônica.

João Monlevade, 13 de Abril de 2026.

Cíntia Helena Ângelo  
Agente de Contratação

Ricardo Alexandre de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO I - ETP e Análise de Riscos**

**ANEXO II – Matriz de Gerenciamento de Riscos**

**ANEXO III - Memorial Descritivo**

**ANEXO IV - Planilha Orçamentária de Custos**

**ANEXO V - Cronograma Físico - Financeiro**

**ANEXO VI - Composição do BDI**

**ANEXO VII - Relatório Fotográfico**

**ANEXO VIII - Composições de Custos Unitários**



## ANEXO IX

### MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA \_\_\_\_/2026, Processo Licitatório \_\_\_\_/2026, deflagrada pelo Município de João Monlevade/MG, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA que serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços/obras, conforme memorial descritivo, projeto básico e planilhas, objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA ou CAU

Assinatura RT:

Local/ data

Responsável técnico da licitante

Nome / Assinatura

Representante legal

Nome / Assinatura



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

Em atendimento ao disposto no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA \_\_\_\_/2026, Processo Licitatório \_\_\_\_/2026, deflagrada pelo Município de João Monlevade/MG, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu Responsável Técnico, Sr(a) ....., portador da Carteira Profissional do CREA nº \_\_\_\_ ou CAU nº \_\_\_\_ , DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, à construção e implantação da obra e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Local/ data

Responsável técnico da licitante

Nome / Assinatura

Representante legal

Nome / Assinatura



## ANEXO XI

### MODELO DECLARAÇÃO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO

Em atendimento ao disposto no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA \_\_\_\_/2026, Processo Licitatório \_\_\_\_/2026, deflagrada pelo Município de João Monlevade/MG, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., Representante Legal, Sr(a) ....., DECLARA, sob as penas da lei, que disporá, caso seja vencedora, de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação.

Local/ data

Representante legal

Nome / Assinatura

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Obras

**Secretária:** Gustavo Jose Dias Maciel

**Descrição Resumida do Objeto:**

A Secretaria Municipal de Obras de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, propõe a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia contínuos de manutenção corretiva da malha viária urbana, com foco na recomposição asfáltica conhecida como “Tapa-Buraco”, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de João Monlevade apresenta uma demanda constante por serviços de manutenção corretiva nas vias públicas, especialmente por meio da operação de tapa-buracos com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Essa necessidade decorre da degradação progressiva do pavimento asfáltico, causada por diversos fatores, entre os quais se destacam:

- **Ação das intempéries**, como chuvas intensas e variações bruscas de temperatura, que comprometem a integridade do asfalto, favorecendo infiltrações, fissuras e desagregação da camada de rolamento;
- **Tráfego intenso de veículos pesados**, como caminhões e ônibus, que acelera o desgaste do pavimento, gerando deformações, trincas e buracos.
- **Falta de manutenção de recapeamento**, os longos períodos de tem sem recapeamento deixou as vias de asfalto em estados avançados de degradação.

Essas condições têm impacto direto na segurança viária, no conforto dos usuários e na conservação da malha viária. A presença de buracos compromete a fluidez do tráfego, aumenta o risco de acidentes, causa danos a veículos e eleva os custos com manutenção urbana.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada na execução de serviços de tapa-buracos com CBUQ, que ofereça mão de obra qualificada, equipamentos adequados e fornecimento de materiais conforme as normas técnicas vigentes. O objetivo é garantir a recuperação eficiente das vias públicas, prolongar a vida útil do pavimento e assegurar melhores condições de mobilidade urbana para a população de João Monlevade.

Dessa forma, é necessário a contratação de uma empresa de manutenção de via especializada em Tapa-Buraco, por se tratar de serviço de manutenção da rotineira assim garantindo a condições de segurança adequado à população e a qualidade dos serviços prestados pela rede pública de Obras.

## 2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Constitui objeto desta solicitação execução de serviços de engenharia contínuos de manutenção corretiva da malha viária urbana, conforme tabela abaixo e Memorial Descritivo:

PLANILHA DE ORÇAMENTO 2026 - 2027				DATA: 07/04/2026				
OBRA:	EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES DE "TAPA BURACO" EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE			ASFALTO / TONELADA	2000			
QUANTITATIVO EM METROS CÚBICOS				M³	833,34			
END.:	RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE JOÃO MONLEVADE			ALTURA DO PISO =M	0,03			
REF.:	SINAPI JAN/2026 - SUDECAP 10/2025 - SETOP 04/2025 E 10/2025 .							
OBS.:	QUANTIDADE DE BURACOS COM DIMENSÕES 1M X 1M X 0,03M REFERÊNCIA PARA OS CÁLCULOS			Nº BURACOS =M2	27778			
	DISTANCIAS DE REFERÊNCIAS KM USINA - ATERRO			26,4				
					BDI SERVIÇOS	24,49%		
ORG. PUB.	CODIGO DE REF.	DESCRIÇÃO	%	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.0		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						R\$ 183.848,76
1.1	ACORDÃO 2622/2013 TCU	ADMINISTRAÇÃO LOCAL CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO, TAXA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES QUARTIL MÉDIO EM PERCENTUAL DE 6,99%.		UNID	1,00	R\$ 147.681,55	R\$ 183.848,76	R\$ 183.848,76
2.0		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA /DEMOLIÇÕES/MATERIAL DRENANTE</b>						R\$ 555.387,95
2.1	SINAPI 104789	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	63%	M³	525,000	R\$ 234,12	R\$ 291,46	R\$ 153.016,50
2.2	SETOP ED-48490	REMOÇÃO MANUAL DE ALVENARIA POLIÉDRICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	20%	M²	5555,550	R\$ 16,19	R\$ 20,15	R\$ 111.944,33
2.3	SINAPI 101822	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍDICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL AF_12/2020.	20%	M³	166,660	R\$ 149,16	R\$ 185,69	R\$ 30.947,10
2.4	SINAPI 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	20%	M³	166,660	R\$ 30,82	R\$ 38,37	R\$ 6.394,74
2.5	SUDECAP 02.12.01	CORTE MECÂNICO EM CONCRETO /ASFALTO	63%	M	70000,000	R\$ 2,31	R\$ 2,88	R\$ 201.600,00
2.6	SINAPI 97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	63%	TXKM	8442,000	R\$ 2,08	R\$ 2,59	R\$ 21.864,78
2.7	SETOP ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	63%	M³	525,000	R\$ 45,32	R\$ 56,42	R\$ 29.620,50
3.0		<b>IMPRIMAÇÃO</b>						R\$ 43.792,72
3.1	SUDECAP 20.11.05	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DILUÍDO CM-30).	10%	M²	4408,330	R\$ 7,92	R\$ 9,86	R\$ 43.466,13
3.2	SINAPI 102332	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM. AF_07/2020. (CM30)	10%	TXKM	132,25	R\$ 1,87	R\$ 2,33	R\$ 308,14
3.3	SINAPI 102333	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL A DMT EXCEDENTE A 30KM. AF_07/2020.	10%	TXKM	19,830	R\$ 0,75	R\$ 0,93	R\$ 18,44
4.0		<b>PINTURA DE LIGAÇÃO.</b>						R\$ 42.820,83
4.1	SUDECAP 20.12.01	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO).	100%	M²	14694,440	R\$ 2,28	R\$ 2,84	R\$ 41.732,21
4.2	SINAPI 102332	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM. AF_07/2020. (CM30)	100%	TXKM	440,830	R\$ 1,87	R\$ 2,33	R\$ 1.027,13
4.3	SINAPI 102333	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL A DMT EXCEDENTE A 30KM. AF_07/2020.	100%	TXKM	66,120	R\$ 0,75	R\$ 0,93	R\$ 61,49
5.0		<b>APLICAÇÃO CBUQ:</b>						R\$ 1.988.265,94
5.1	SETOP ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA.	100%	M³	833,340	R\$ 1.800,12	R\$ 2.240,97	R\$ 1.867.489,94
5.2	SINAPI 95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	100%	TXKM	60000,000	R\$ 1,28	R\$ 1,59	R\$ 95.400,00
5.3	SINAPI 95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	100%	TXKM	9000,000	R\$ 0,49	R\$ 0,61	R\$ 5.490,00
5.4	COTAÇÃO COTAÇÃO	VALOR DA PESAGEM - TICKETS.	100%	T	3260,000	R\$ 4,90	R\$ 6,10	R\$ 19.886,00
6.0		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA</b>						R\$ 7.890,50
6.1	SETOP ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS DE 1.000.000 ATÉ 3.000.000 (0,30%).		UNID	1,000	R\$ 6.338,26	R\$ 7.890,50	R\$ 7.890,50
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.822.006,70</b>

## 2.1. FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA

No tocante ao valor da contratação do serviço, o Memorial Descritivo demonstra os valores comprovados por pesquisas em tabelas oficiais de parâmetro como o SETOP OUT/2025, SINAPI JAN/2026, SUDECAP OUT/2025 que integram este MD, como prova de formação de preço.

## 2.2. AUSÊNCIA DE ITEM EXCLUSIVO E COTAS RESERVADA

No presente processo de contratação não será aplicada a prerrogativa prevista nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, referente à criação de item exclusivo ou à reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte.

A decisão fundamenta-se na natureza do objeto a ser contratado, que consiste na execução de serviços de engenharia voltados à manutenção de pavimento asfáltico, caracterizados por atividades sequenciais e interdependentes, tais como limpeza da área, preparação da superfície, corte do pavimento deteriorado, aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e compactação.

Tais etapas operacionais demandam continuidade, integração e sincronização técnica entre os serviços executados, de modo que a fragmentação do objeto em itens distintos ou a execução por empresas diferentes poderia comprometer o adequado encadeamento das atividades, gerando dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades e possíveis atrasos na execução dos serviços.

Além disso, a execução do serviço de tapa-buracos exige mobilização específica de equipamentos, mão de obra especializada e logística operacional integrada, fatores que reforçam a necessidade de contratação por meio de item único, garantindo maior eficiência, controle da execução e padronização dos serviços prestados.

Dessa forma, entende-se que a divisão do objeto ou a reserva de cotas poderia comprometer a eficiência administrativa, a qualidade técnica da execução e a economicidade da contratação, razão pela qual o objeto foi estruturado em item único, observando-se os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do melhor interesse da Administração.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação de diversos trechos das vias públicas do Município de João Monlevade que atualmente apresentam deterioração do pavimento asfáltico, caracterizada pela presença de buracos e fissuras decorrentes do desgaste natural do revestimento.

Observa-se em vários pontos das vias o fenômeno conhecido como **“couro de crocodilo”** ou **trincamento em malha**, condição que ocorre quando o revestimento em **Concreto Betuminoso**

**Usinado a Quente (CBUQ)** perde sua flexibilidade estrutural e sua capacidade de deformação, geralmente associada ao envelhecimento do material e à desidratação do ligante asfáltico. Esse processo de deterioração tende a se intensificar nos períodos chuvosos, em razão da infiltração de águas pluviais pelas fissuras existentes no pavimento. A presença de água na estrutura do pavimento acelera o processo de degradação das camadas inferiores, contribuindo para o surgimento de buracos e para o agravamento das patologias existentes.

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de serviços de manutenção e recuperação do pavimento asfáltico, com o objetivo de restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e conservação das vias públicas, além de prevenir o agravamento dos danos e reduzir custos futuros com intervenções de maior complexidade.

Assim, a contratação visa garantir a adequada manutenção da infraestrutura viária municipal, assegurando melhores condições de mobilidade urbana e preservação do patrimônio público.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

Trata-se da contratação da execução de serviços de engenharia contínuos de manutenção corretiva da malha viária urbana, com foco na recomposição asfáltica conhecida como “Tapa-Buraco”, a ser contratado mediante concorrência na forma eletrônica.

A prestação contínua desse serviço é indispensável para garantir a integridade da malha viária urbana, visto que os danos surgem de forma imprevisível e em ritmo contínuo, exigindo resposta imediata e constante da Administração Pública. Assim, trata-se de serviço de natureza continuada, cuja paralisação comprometeria diretamente a segurança pública, o tráfego urbano e a qualidade de vida da população.

Nesse sentido, propõe-se a celebração de contrato contínuo com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, e alterado na forma dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21., a fim de garantir a eficiência administrativa, a economicidade, a regularidade na prestação do serviço e a adequada conservação das vias urbanas.

#### **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital.
- 6.2. A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: será aferida mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)

correspondentes, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

a) A análise dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional será realizada de forma qualitativa, devendo demonstrar, em quantos atestados forem necessários, expertise nos serviços relativos a.

Item	Descrição
5.1	<b>EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA.</b>

6.3. A licitante deverá apresentar do(s) profissional(is) indicados para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL os seguintes documentos, além do acervo técnico requerido:

- a) Certidão de registro de pessoa física na entidade profissional (CREA ou CAU);
- b) Comprovação do vínculo profissional com a licitante através de: contrato social (no caso de participe da sociedade), CTPS (no caso de empregado celetista), contrato de prestação de serviços (no caso de relação autônoma), OU declaração de contratação futura, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

6.4. Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução dos serviços, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante. (Modelo ANEXO)

6.5. Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local dos serviços, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título. (Modelo ANEXO)

6.6. Declaração de que a licitante, caso seja declarada vencedora, disporá de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação. (MODELO ANEXO).

## 7. ENTREGA, INSTALAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Considerando a natureza essencial dos serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana, notadamente aqueles relacionados à recomposição asfáltica (tapa-buraco), justifica-se a adoção de um prazo máximo de **120 horas (05 dias corridos)** para atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Obras, após a formalização contratual com a empresa vencedora do certame.

A pronta resposta às demandas de reparo é essencial para evitar acidentes e garantir a fluidez e segurança do tráfego urbano.

A administração municipal está implantando um novo recurso tecnológico, por meio do qual a população poderá registrar reclamações diretamente via aplicativo móvel, informando a localização de buracos nas vias urbanas. A previsão de resposta a essas demandas junto à população é de até **120 horas**. Para que essa ferramenta seja efetiva, transparente e gere confiança pública, é

fundamental que a empresa contratada esteja plenamente comprometida com o atendimento dentro desse prazo, cumprindo as solicitações emitidas pela Secretaria de Obras com agilidade e precisão.

O prazo de 120 horas é tecnicamente viável para empresas capacitadas e com estrutura adequada, não representando barreira à ampla participação no certame. Além disso, reforça o compromisso da contratada com a efetiva execução dos serviços, em conformidade com os prazos e padrões exigidos pela contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- e) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- h) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- i) Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.
- j) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Memorial Descritivo e Edital e seus anexos;
- k) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer

serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

- f) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- g) Executar os serviços conforme especificações deste Memorial Descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Memorial Descritivo e em sua proposta.
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Memorial Descritivo.
- j) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- k) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- m) Fornecer EPI's e EPC adequados e dentro da Norma de segurança.
- n) A contratada deverá garantir qualidade nas condições naturais, em um prazo de 12 meses a partir da data de aplicação do CBUQ.
- o) Manter a aplicação diária, de segunda a sexta-feira, podendo, em casos emergenciais e mediante comum acordo entre as partes, haver atendimento aos finais de semana, conforme as necessidades da contratante.
- p) A execução dos serviços poderá ser realizada com duas equipes, quando solicitado pela contratante e mediante comum acordo com a contratada.
- q) O atendimento deverá ocorrer em horário comercial, compreendido entre 07h e 18h, de segunda a sexta-feira.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*” nos termos do Decreto Municipal nº 11/2023.

A fiscalização de que trata este Memorial Descritivo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nome do Servidor Fiscal do(a)Ata/Contrato	Matrícula
Fernanda Aparecida Rodrigues	9118

## 11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;

g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2026, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2026, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Secretaria de Obras

Unidade Orçamentária: 2026

PROGRAMA	ATIVIDADE PROJETO	FONTE	FICHA
Manutenção e Conservação da malha viária	0201.2001.15455115012.085 - 33903900000	1720000000	341

## 14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

(x) menor preço;

## **15. FORMA DA LICITAÇÃO**

Dado que o serviço pretendido possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá ser celebrado por meio de Concorrência Eletrônica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

16.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Memorial Descritivo;

16.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

16.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista, neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

## **17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

As especificações a seguir têm por objetivo estabelecer normas e preceitos que devem ser obedecidas, nos trabalhos de execução e fornecimento de materiais para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ.

### **17.1. GENERALIDADES**

#### **17.2. Equipamentos**

Ficará a cargo da EMPREITERA:

Um número suficiente de equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos.

Equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes.

Entrega do CBUQ dentro dos padrões das Normas da ABNT e e temperatura adequada para aplicação.

A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela FISCALIZAÇÃO, sendo exigida a permanência na obra do equipamento mínimo ser apresentado pela

EMPREITERA vencedora da licitação. O transporte do equipamento à obra, correrá por conta da EMPREITERA.

#### 17.2. Segurança

A EMPREITERA será responsável pela ordem e segurança no canteiro (vias urbanas), providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalizações necessárias. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção do público.

A EMPREITERA deverá preencher todas as exigências da lei, normas e regulamentos em vigor, que afetam as construções, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demais demandas resultantes de má administração dos trabalhos.

#### 17.3. Segurança do Trabalho nas Atividades de Construção Civil

A EMPREITERA, durante todo o período de execução de obras, deverá dotar e manter um sistema de segurança do trabalho e para isto se reportará à Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1987 do Ministério do Trabalho.

#### 17.4. Placas de Sinalização

A EMPREITERA fornecerá e procederá a manutenção de placas de sinalização, conforme as normas do SETTRAN.

### 18. COMPOSIÇÃO DO ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### 18.1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

18.1.1 ACORDÃO 2622/2013 TCU ADMINISTRAÇÃO LOCAL CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO, TAXA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES QUARTIL MÉDIO EM PERCENTUAL DE 6,99%. UNID

- O Acórdão 2622/2013 do TCU, Plenário, estabeleceu faixas aceitáveis para valores de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) para diferentes tipos de obras públicas. A taxa de 6,99% se refere à administração local da obra, ou seja, a estrutura administrativa necessária para coordenar e controlar o desenvolvimento da construção. Este percentual representa o valor médio (quartil médio) dentro de uma faixa de valores permitidos, que devem ser considerados no cálculo do BDI para cada obra.

Obs: O pagamento será realizado promocional ao percentual das atividades mensais em relação a atividade concluída no período após medição e conferência das imagens em relação a Ordem de Serviço.

#### 18.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA /DEMOLIÇÕES/MATERIAL DRENANTE

18.2.1 SINAPI 104789 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 M<sup>3</sup>

- A demolição de pavimento asfáltico de forma manual, sem que os materiais demolidos sejam aproveitados. Este tipo de serviço é comum em obras de infraestrutura e construção civil. A unidade de medida utilizada é o metro cúbico (m<sup>3</sup>), indicando que o custo do serviço será determinado pela quantidade de pavimento asfáltico demolido.

Obs: O pagamento será realizado após medição e conferência das imagens em relação a Ordem de Serviço será considerado 30% das dimensões do buraco, unidade m<sup>3</sup>.

18.2.2 SETOP ED-48490 REMOÇÃO MANUAL DE ALVENARIA POLIÉDRICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL. M<sup>2</sup>

- Refere-se a um serviço de remoção manual de alvenaria poliédrica, que inclui o reaproveitamento das peças removidas, bem como o seu afastamento e empilhamento, e o transporte e remoção do material que não pode ser reaproveitado. Este serviço é medido por metro quadrado (M<sup>2</sup>).

Obs: O pagamento será realizado após medição e conferência das imagens em relação a Ordem de Serviço será considerado 30% das dimensões do buraco, unidade m<sup>2</sup>.

18.2.3 SINAPI 101822 RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍDICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL AF\_12/2020. M<sup>3</sup>

- Refere-se à recomposição de base e/ou sub-base em obras de pavimentação, especificamente para remendo profundo em solos de comportamento laterítico (arenoso). Essa composição inclui a retirada e colocação do material.

Obs: O pagamento será realizado após medição e conferência das imagens em relação a Ordem de Serviço será considerado 100% das dimensões da base do buraco, unidade m<sup>3</sup>.

18.2.4 SINAPI 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF\_04/2016 M<sup>3</sup>

- Refere-se ao reaterro de valas feito manualmente, com compactação mecanizada. Isto significa que a vala é preenchida com material de solo, a operação de preenchimento é realizada manualmente, e a compactação é feita com o uso de equipamentos, como placas vibratórias. A unidade de medida é o metro cúbico (M<sup>3</sup>).

Obs: O pagamento será realizado após medição e conferência das imagens em relação a Ordem de Serviço será considerado 100% das dimensões da base do buraco, unidade m<sup>3</sup>.

#### 18.2.5 SUDECAP 02.12.01 CORTE MECÂNICO EM CONCRETO /ASFALTO M

- A serra clipper é uma ferramenta especializada para corte de asfalto e concreto, sendo utilizada em diversas obras de construção e manutenção rodoviária. Ela se destaca pela eficiência e precisão, permitindo cortes uniformes em diferentes tipos de pavimentos, como valas para passagem de tubulações, reparos de asfalto e cortes para juntas de dilatação.

Obs: O pagamento será realizado após medição e conferência das imagens em relação a Ordem de Serviço será considerado 100% das dimensões da base do buraco, (perímetro) unidade m.

#### 18.2.6 SINAPI 97918 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF\_07/2020 TXKM

- Refere-se a um serviço de transporte por caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>, em vias urbanas pavimentadas, com uma distância média de transporte (DMT) de até 30 km.

Obs: O pagamento será realizado após medição e conferência do TICKETS (peso) em relação a Ordem de Serviço será considerado a carga em toneladas x a distância até 6,7 km considerando o local de destino do resíduo ( entulho asfáltico) podendo chegar 30% do CBUQ aplicado do dia unidade TXKM. – distância do aterro aproximado de 6,7Km.

#### 18.2.7 SETOP ED-51131 CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE M<sup>3</sup>

- Refere-se à carga manual de material de qualquer natureza sobre caminhão, com foco no transporte, calculado por metro cúbico (m<sup>3</sup>). Este serviço representa o custo da mão de obra para carregar materiais em caminhões, considerando o volume de material carregado.

Obs: O pagamento será realizado após medição e conferência das imagens em relação a Ordem de Serviço será considerado 30% das dimensões da base do buraco, (entulho asfáltico) unidade m<sup>3</sup>.

### 18.3.0 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

#### 18.3.1 SUDECAP 20.11.05 IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DILUÍDO CM-30). M<sup>2</sup>

- A imprimação com asfalto diluído CM-30 é usada para melhorar a aderência e impermeabilização entre a sub-base e a base em pavimentação, e também para criar uma ligação entre camadas de revestimento asfáltico. Especificamente, a imprimação

com CM-30 é utilizada antes de aplicar camadas de revestimento asfáltico, visando garantir a coesão e a aderência entre a base e o revestimento.

Obs: O pagamento será realizado após medição e conferência das imagens em relação a Ordem de Serviço será considerado 100% das dimensões interna da base do buraco, CM-30 e aplicado em superfície que necessita de um selante – impermeabilização – 1,2 l/m<sup>2</sup> - unidade m<sup>2</sup>.

18.3.2 SINAPI 102332 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM. AF\_07/2020. TXKM

- Refere-se ao transporte de material asfáltico usando um caminhão com capacidade de 20.000 litros, em uma via urbana pavimentada, com uma distância máxima de trânsito (DMT) de até 30km. O valor correspondente a essa atividade é expresso em TXKM, que significa "tarifa por quilômetro"

Obs: O pagamento será realizado após medição e conferência do TICKETS (peso) em relação a Ordem de Serviço será considerado a carga em toneladas x a distância até 30 km unidade TXKM. – Distância da fábrica 30 km de João Monlevade. , Deve ser apresentado dois TICKETS sendo antes e após a aplicação caso tenha CM-30 excedente, A espessura desta camada é normalmente determinada por uma taxa de aplicação, que varia entre 0,4 e 1,2 litros por metro quadrado. (0,0004 T/M<sup>2</sup>) (0,0012 T/M<sup>2</sup>)

18.3.3 SINAPI102333 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL A DMT EXCEDENTE A 30KM. AF\_07/2020. TXKM

- Refere-se ao custo adicional do transporte de material asfáltico utilizando um caminhão com capacidade de 20000 litros, em vias urbanas pavimentadas, quando a distância de transporte (DMT - Distância Máxima Transitada) excede 4,5 km, sendo considerado uma agressivo a diferença do percurso a empresa de asfalto mais próxima.

Obs: O pagamento será realizado após medição e conferência do TICKETS em relação a Ordem de Serviço será considerado a carga em toneladas x a distância 30 km unidade TXKM. – Distância da fábrica excedente 4,5 km de João Monlevade, Deve ser apresentado dois TICKETS sendo antes e após a aplicação caso tenha CM-30 excedente, pode ser considerado também área de aplicação é a espessura recomendada pelas normas. A espessura desta camada é normalmente determinada por uma taxa de aplicação, que varia entre 0,4 e 1,2 litros por metro quadrado. (0,0004 T/M<sup>2</sup>) (0,0012 T/M<sup>2</sup>)

18.4 0 PINTURA DE LIGAÇÃO

18.4.1 SUDECAP 20.12.01 PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO). M<sup>2</sup>

- A pintura de ligação com material betuminoso é usada para garantir a aderência entre camadas de pavimento, seja em pavimentos novos ou antigos, antes de aplicar novas camadas de asfalto. Ela promove uma ligação entre a camada existente e a nova camada a ser aplicada.

Obs: O pagamento será realizado após medição e conferência das imagens em relação a Ordem de Serviço será considerado 100% das dimensões interna da base do buraco, mais 20 cm da margem do buraco possui a função de ligação entre o asfalto antigo com o novo asfalto RR-1C pode ser diluído em até 50% - 0,4l/m<sup>2</sup> - unidade m<sup>2</sup>.

18.4.2 SINAPI 102332 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM. AF\_07/2020. TXKM

- Refere-se ao transporte de material asfáltico usando um caminhão com capacidade de 20.000 litros, em uma via urbana pavimentada, com uma distância máxima de trânsito (DMT) de até 30km. O valor correspondente a essa atividade é expresso em TXKM, que significa "tarifa por quilômetro"

Obs: O pagamento será realizado após medição e conferência do TICKETS (peso) em relação a Ordem de Serviço será considerado a carga em toneladas x a distância até 30 km unidade TXKM. – Distância da fábrica 30 km de João Monlevade. , Deve ser apresentado dois TICKETS sendo antes e após a aplicação caso tenha CM-30 excedente, A espessura desta camada é normalmente determinada por uma taxa de aplicação, que varia entre 0,4 e 1,2 litros por metro quadrado. (0,0004 T/M<sup>2</sup>) (0,0012 T/M<sup>2</sup>)

-

18.4.3 SINAPI 102333 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL A DMT EXCEDENTE A 30KM. AF\_07/2020. TXKM

- Refere-se ao custo adicional do transporte de material asfáltico utilizando um caminhão com capacidade de 20000 litros, em vias urbanas pavimentadas, quando a distância de transporte (DMT - Distância Máxima Transitada) excede 4,5 km, sendo considerado uma agressivo a diferença do percurso a empresa de asfalto mais próxima.

Obs: O pagamento será realizado após medição e conferência do TICKETS em relação a Ordem de Serviço será considerado a carga em toneladas x a distância 30 km unidade TXKM. – Distância da fábrica excedente 4,5 km de João Monlevade. Deve ser apresentado dois TICKETS sendo antes e após a aplicação caso tenha CM-30 excedente, pode ser considerado também área de aplicação é a espessura recomendada pelas normas. A espessura desta camada é normalmente determinada por uma taxa de aplicação, que varia entre 0,4 e 1,2 litros por metro quadrado. (0,0004 T/M<sup>2</sup>) (0,0012 T/M<sup>2</sup>)

## 18.5.0 APLICAÇÃO DE CBUQ

18.5.1 SETOP ED-7623 EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA. M<sup>3</sup>

- Refere-se à execução de uma obra de tapa-buracos utilizando concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), que é um tipo de asfalto. A obra inclui o fornecimento e transporte dos agregados e material betuminoso, mas exclui o transporte da massa asfáltica (CBUQ) do local de produção (usina) até o local da obra (pista).

Obs: O pagamento será realizado após medição e conferência das imagens em relação a Ordem de Serviço será considerado TICKETS (peso) – pagamento deve considerar o peso do asfalto x peso específico do asfalto aproximadamente 2,4 - unidade m<sup>3</sup>. E recomendado que a pesagem seja feita na balança mais próxima do local da aplicação garantido a integridade do produto.

18.5.2 SINAPI 95880 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT **ATÉ 30 KM** (UNIDADE: TXKM). AF\_07/2020 TXKM

- Refere-se ao custo ou tarifa do transporte de materiais utilizando um caminhão basculante de 18 metros cúbicos (m<sup>3</sup>), em vias urbanas pavimentadas, para uma distância média de transporte (DMT) de até 30 quilômetros. A unidade de medida utilizada é TXKM, que representa o produto do volume transportado (m<sup>3</sup>) pela distância percorrida (km).

Obs: O pagamento será realizado após medição e conferência do TICKETS (peso) em relação a Ordem de Serviço será considerado a carga em toneladas x a distância até 30 km unidade TXKM. – Distância da fábrica 34,5 km de João Monlevade.

18.5.3 SINAPI 95430 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT **EXCEDENTE A 30 KM** (UNIDADE: TXKM). AF\_07/2020 TXKM

- Refere-se ao cálculo do custo adicional para o transporte de material em via urbana pavimentada, utilizando caminhões basculantes de 18 metros cúbicos, quando a distância média de transporte (DMT) excede 4,5 quilômetros. A unidade de medida é TXKM, ou seja, metros cúbicos vezes quilômetros, sendo considerado uma agressivo a diferença do percurso a empresa de asfalto mais próxima.

Obs: O pagamento será realizado após medição e conferência do TICKETS (peso) em relação a Ordem de Serviço será considerado a carga em toneladas x a distância excedente a 4,5 km unidade TXKM. – Distância da fábrica excedente 4,5 km de João Monlevade.

#### 18.5.4 COTAÇÃO VALOR DA PESAGEM - TICKETS. T

- Cotação de preço em empresa próximas e do setor Governamentais, e considerado como critério de pagamento sobre a quantidade de tonelada utilizada na atividade diária de Tapa-buraco, que corresponde a 2000 toneladas de asfalto com um adicional de 1260 toneladas de entulho demolido.

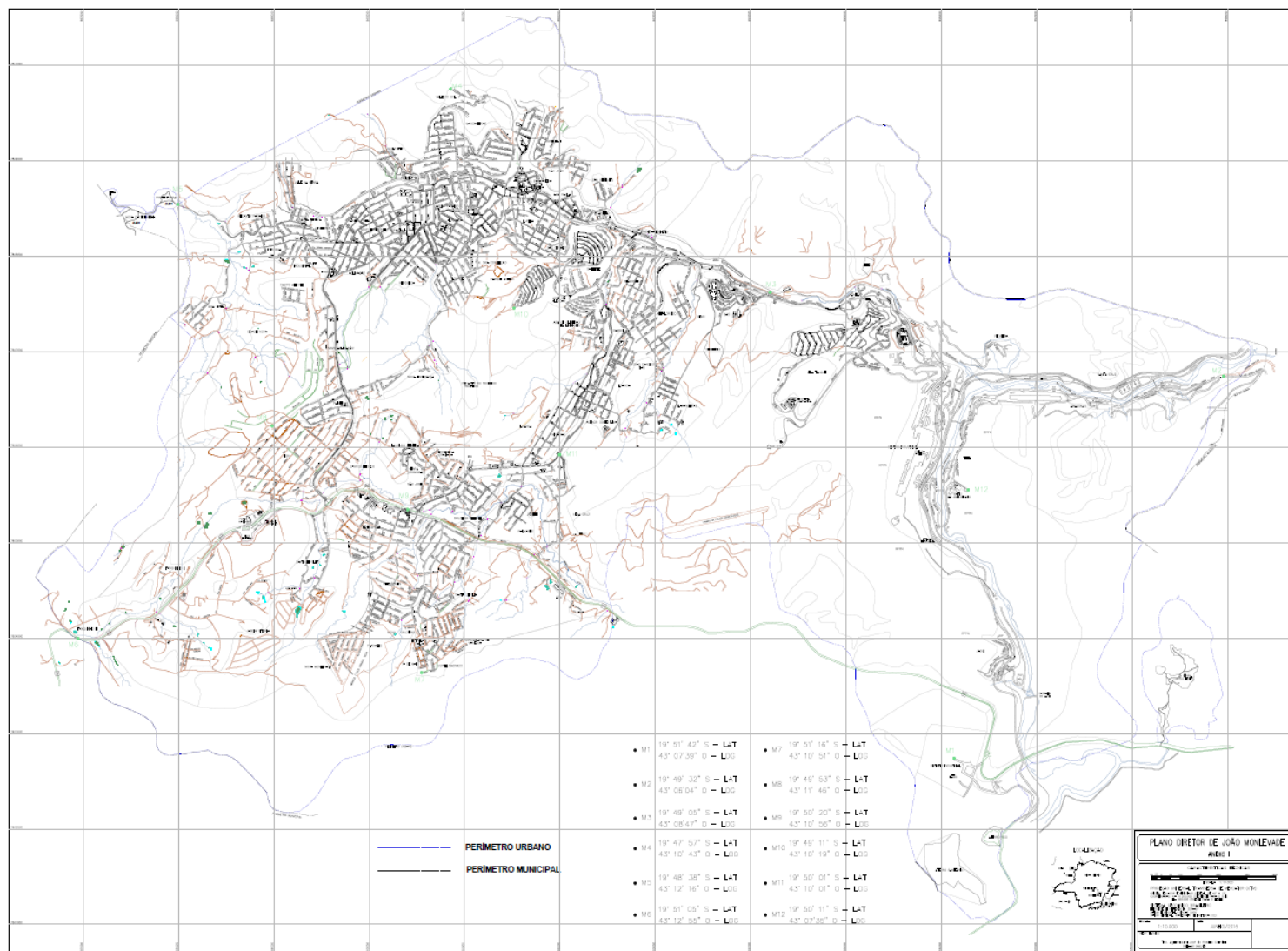
Obs: O pagamento será realizado após medição e conferência do TICKETS (peso) em relação a Ordem de Serviço será considerado a carga em toneladas - unidade t. o TICKETS e a comprovação de entrega do CBUQ, demonstrando também: dia, hora, veículo, motorista e peso.

#### 18.6.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA

18.6.1 SETOP ED-50393 - MOBILIZAÇÃO 50% E DESMOBILIZAÇÃO 50% DE OBRAS DE 1.000.000 ATÉ 3.000.000 (0,30%). UNID

- A finalidade da mobilização e desmobilização em obras é preparar o canteiro para o início da construção e garantir a retirada de todos os recursos e equipamentos ao término da obra, deixando o local em condições adequadas. A composição envolve atividades operacionais, logísticas e administrativas, como o transporte de equipamentos, pessoal e instalações provisórias durante a mobilização, e a retirada de equipamentos, limpeza do local e retorno do pessoal durante a desmobilização. A taxa de 0,30% pode representar a porcentagem dos custos de mobilização e desmobilização em relação ao valor total da obra, geralmente entre 1.000.000 e 3.000.000
- Obs: O pagamento será realizado proporcional a medição.

## Mapa de Aplicação de CBUQ – Delimitação Urbana Municipal – João Monlevade - MG



## 19. EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA VIA

Esta Especificação se aplica a execução de Tapa-buraco com - asfáltico CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente.

### 19.1. IMPRIMAÇÃO

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- a) Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- b) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- c) Impermeabilizar a base;

### 19.2. Materiais

Todos os materiais devem satisfazer as especificações aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Serão empregados os asfaltos diluídos, tipo CM-30. A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,61 m<sup>2</sup> conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido.

### 19.3. Equipamento

Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo estar de acordo com esta Especificação.

Para a varredura da superfície da superfície da base, usa-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitem a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma

capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

#### 19.4. Execução

Após a perfeita conformação geométrica da base, será procedida a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente. Será aplicado a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo na quantidade certa e da maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 graus centígrados, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol, para asfaltos diluídos.

#### 19.5. Controle

##### 19.5.1.– Controle de Qualidade

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelas Normas, e considerando de acordo com as especificações em vigor.

O controle para o asfalto diluído constará de:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento;
- 1 ensaio de destilação, para cada 100 t;
- 1 ensaio do ponto de fulgor, para cada 100 t.

##### 19.5.2. Controle de Temperatura

A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

##### 19.5.3. Controle de Quantidade

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se que seja feito por um dos métodos seguintes:

- a) Coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se quantidade do material betuminoso usado;
- b) Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

#### 19.6. Pintura de Ligação

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser, pelo menos, um dia de trabalho.

A diluição do RR-1C e de no máximo de 50%.

#### 19.6.1.– EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, proceder-se-á varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto. Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10º C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento, são as seguintes:

- para asfaltos diluídos: de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- para emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixa-la fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a primeira permita tráfego.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso comecem e pare de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície e outros produtos com base diluentes com a finalidade de facilitar a compactação.

Quando o ligante betuminoso utilizado for emulsão asfáltica diluída, recomenda-se que a mistura água + emulsão em 50% e que seja preparada no mesmo turno de trabalho; deve-se evitar o estoque da mesma por prazo superior a 12 horas.

#### 19.6.2. CONTROLE

#### 19.6.2.1. Controle de qualidade

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratórios, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e considerando de acordo com as especificações em vigor. Este controle constará de:

- Para asfaltos diluídos

- \*1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para o carregamento a ser utilizado na obra;
- \*1 ensaio do ponto de fulgor, para cada 100 t;
- \*1 ensaio de destilação, para cada 100 t.

- Para emulsões asfálticas

- \*1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para o carregamento a ser utilizado na obra;
- \*1 ensaio de resíduo por evaporação, para o carregamento a ser utilizado na obra;
- \*1 ensaio de peneiramento, para o carregamento a ser utilizado na obra;
- \*1 ensaio de sedimentação, para cada 100 t.

- Controle de uniformidade de aplicação

A temperatura de aplicação deve ser estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

- Controle da quantidade aplicada

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se que seja feito por um dos modos seguintes:

- Coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado;

- Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

- Controle de uniformidade de aplicação

A uniformidade depende do equipamento empregado na distribuição. Ao se iniciar o serviço, deve ser realizada uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser feita fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora, para recolher o ligante betuminoso.

## 20. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente.

Sobre a base imprimida, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

## 20.1 – Materiais

Todos os materiais devem satisfazer as especificações aprovadas pela fiscalização.

### 20.1.1. Material Betuminoso

Podem ser empregados cimentos asfálticos, de penetração 50/60 e 85/100.

### 20.1.2. Agregados

#### a) Agregado Graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar a 12% em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

A porcentagem de grãos de forma defeituosa não pode ultrapassar 20%.

No caso do emprego de escoria, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1100 Kg/m<sup>3</sup>.

#### b) Agregado Miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia ou superior a 55%.

#### c) Material de Enchimento (Filler)

Deve ser constituído por materiais minerais finalmente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calçário, etc., e que atendam a seguinte granulometria:

PENEIRA	PORCENTAGEM MÍNIMA PASSANDO
N. 40	100
N.80	95
N.100	65

Quando da aplicação, deverá estar seco e isento de grumos.

### 20.1.3. Composição da Mistura

A composição da mistura do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro seja igual ou inferior a 2/3 da espessura de revestimento.

PENEIRAS	mm	% PASSANDO EM PESO (+ OU -)
3/8" - 1 ½	9,5 - 38,0	4
N. 40 - N.4	0,42 - 4,8	5
N. 80	0,18	3
N. 200	0,044	2

Deverá ser adotado o Método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

### 20.1.4. Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo estar de acordo com esta Especificação.

### 20.1.5. Depósitos para Material Betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, as temperaturas fixadas nesta Especificação. O aquecimento deverá ser feito no meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação.

Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

### 20.1.6. Depósitos para Agregados

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivo adequado de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler", conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

### 20.1.7. Usinas para Misturas Betuminosas

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo Pugmili, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deverá ainda, o misturador possuir dispositivo

de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90 graus a 210 graus centígrados, deverá ser fixado na linha de alinhamento do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com uns termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

#### 20.1.8. Acabadora - não se aplica

#### 20.1.9. Equipamento para a Compressão

Compactador tipo Placa.

#### 20.1.10. Caminhões para CBUQ

Os caminhões, tipo basculantes, para transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

Quanto transportado outros produtos juntos com o asfalto devem ser pesados em sua capacidade máxima (cheios) integrado na tara do veículo.

Podem ser adaptados para transporte de RR-1C e operários.

## **21. Execução**

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 45 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas à temperaturas inferiores a 104 graus centígrados e nem superiores a 144 graus centígrados. Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas entre 10 graus centígrados a 15 graus centígrados, acima da temperatura do ligante betuminoso.

## **22. Produção do Concreto Betuminoso**

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado instaladas em locais compatíveis com a legislação local.

## **23. Transporte do Concreto Betuminoso**

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista a temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

## **24. Corte**

Para a aplicação da mistura de concreto betuminoso nas áreas danificadas, as mesmas deverão ser cortadas com Serra Clipper com formas de figuras respeitando as dimensões já existente, quadrada ou retangular, o Fiscal do Contrato irá avaliar e definir a necessidade do corte.

## **25. Distribuição e Compressão da Mistura**

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente encontrar acima de 10 graus centígrados e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita de forma manual utilizando pá, ou bascular o material sobre solo limpo, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento por meio de rastelo.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a compactação com placa. Como norma geral, a temperatura de compactação é a mais elevada que a mistura betuminosa para suportar temperatura está fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para compressão da mistura é aquela a qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 400 mais ou 15 segundos, para o cimento asfáltico.

## **26. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### 26.1. Pavimentação Asfáltica

### 26.2. Carga e Transporte de Material de Jazida

### 26.3. Medição

Os serviços serão medidos pelo momento de transporte do material solto, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e respectivos encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução e apresentação de tickets para conferência de aplicação de CBUQ.

### 26.4. Pagamento

Os serviços serão pagos pelo momento de transporte do material solto, estando neles incluindo todo o equipamento e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução, com apresentação do TICKETS/CBUQ de pesagem.

## **27. Execução de bases**

### 27.1. Medição

Os serviços serão medidos pelo volume compactado, incluindo a mão-de-obra e respectivos encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais à sua execução com fotos.

#### 27.2. Pagamento

Os serviços serão pagos pelo volume compactado, estando neles incluído todo o equipamento e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução, com apresentação do TICKETS/CBUQ de pesagem.

#### 27.3. Imprimação

#### 27.4 Medição M<sup>2</sup>

Os serviços serão medidos pela área imprimada, incluindo o fornecimento e colocação de materiais, bem como, mão-de-obra e respectivos encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução.

#### 27.5. Pagamento

Os serviços serão pagos pela área imprimada, estando neles incluído todo o equipamento, fornecimento e colocação dos materiais e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

#### 28.3. Pintura de Ligação

#### 28.4. Medição M<sup>2</sup>

Os serviços serão medidos pela área pintada, incluindo o fornecimento e colocação de materiais, bem como, mão-de-obra e respectivos encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução.

#### 28.5. Pagamento

Os serviços serão pagos pela área pintada, estando neles incluído todo o equipamento, fornecimento e colocação dos materiais, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

#### 29. - Pavimentação em CBUQ M<sup>3</sup>

#### 29.1. Medição

Os serviços serão medidos pela área executada, incluindo o fornecimento e colocação de materiais, bem como, mão-de-obra e respectivos encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução.

#### 29.2. Pagamento

Os serviços serão pagos pela área recomposta, estando neles incluído todo o equipamento, fornecimento e colocação dos materiais e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução, com apresentação do TICKETS de pesagem.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada a medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

#### 29.2.1. Compactação Manual:

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto.

Durante a compactação não é permitido a utilização de água ou outras substâncias que possa prejudicar a compactação com finalidade e favorece compactação.

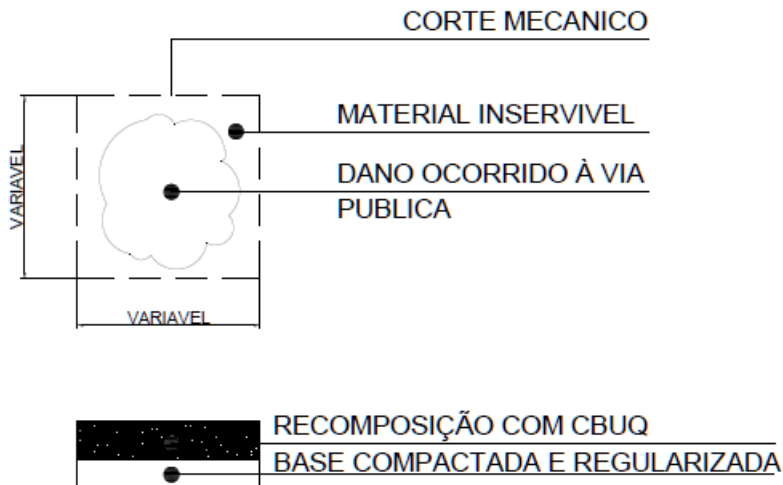
Fica proibido a aplicação, sobre o CBUQ, de produtos químicos diluentes, na execução e compactação.

#### 29.2.2. Rolo compactado:

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos, a metade de largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação específica.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

#### 29.3. – Desenho de corte



**ESQUEMA DE CORTE E RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO COM C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)**  
 SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EM C.B.U.Q.			DESENHO 01
JULIO BRUNO LEITE JUNIOR CREA-MG 80.199/D			FOLHA UNICA
Data: 07/01/2015	Desenho:	SEM ESCALA	Revisão: 0

**João Monlevade, 07 de abril de 2026.**

---

Guilherme Vieira Barbosa  
 Assessor Especial

---

Gustavo Jose Dias Maciel  
 Secretário Municipal de Obras

---

Dilermando de Aranda Lima  
 Engenheiro Civil – CREA MG 49.378/D